

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 1.996/2000.

ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DA PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ DE MOURA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer normas para utilização das máquinas da Patrulha Agrícola do município de Nonoai, conforme segue:

- O produtor poderá utilizá-las em área de sua propriedade, até o limite de 10 ha;
- O produtor deve possuir até no máximo, 25 ha, de área total para enquadrar-se no programa;
- A renda do agricultor deve ser essencialmente, oriunda da atividade agrícola;
- Os serviços serão prestados, aos produtores que não possuam nenhum tipo de equipamento agrícola mecanizado;
- Os serviços prestados aos agricultores proprietários de área de até 5 ha, serão gratuitos. Excedendo esta área, será cobrado R\$ 15,00(quinze reais) por hora máquina/trabalhada;
- O produtor interessado nos serviços, comparecerá, primeiramente na Secretaria da Agricultura, onde será analisado se o mesmo se enquadra no Programa;
- Devidamente enquadrado pela Secretaria da Agricultura, o produtor recolherá o valor referente as horas/máquina necessárias, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal;
- De posse do recibo de recolhimento do valor, retornará a Secretaria Municipal da Agricultura, quando será realizada a sua inscrição no Programa;
- Será observado, como critério para início do programa, a ordem de inscrição e a comunidade onde houver o maior número de agricultores inscritos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

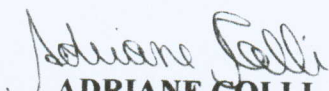
- Continuamente, será observada a ordem de inscrição dos agricultores da comunidade onde se encontra a patrulha, a qual, encerrados os serviços daquela comunidade, deslocar-se-á para a mais próxima, onde também a ordem de inscrição será observada;
- Os valores arrecadados com a prestação dos serviços, serão utilizados para a manutenção da conservação das máquinas;
- O valor cobrado pela aplicação de herbicidas, será de R\$ 5,00(cinco reais) por tanque, efetivamente aplicado.

ART. 2º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 21 de setembro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA


ADRIANE COLLI

Sec. Adm. e Rec. Humanos


JOSÉ LUIZ DE MOURA
Prefeito Municipal